

Lei Nº: 384 de 04 de outubro de 1991.

"Da Nova Redação ao Art. 1º, da Lei
Nº 383 de 20/09/91."

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes descenta, e eu, em seu nome
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº: 383, de 20/09/91, passa a Ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada uma Escola de 1º grau (1ª a 4ª série) no lugar denominado "Jusubeba", deste Município, localizada na zona rural."

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da referida Lei Municipal 383/91.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 04 de outubro de 1991.

José Felisberto Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria nos 04 dias do mês de outubro de 1991.

Luiz Gonzaga Fonseca / CHEFE DE GABINETE.